



PROTOCOLO	359032/2016
INTERESSADOS	
ASSUNTO	Apuração de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 312/2019 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os termos do § 1º, do Art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que:

*“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.”*

Considerando o relatório e o parecer emitidos pelo Conselheiro Arq. Urb. Ricardo Aguillar;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

**DELIBERA:**

- 1 – Pelo acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar, para apuração dos fatos;
- 2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 01 de outubro de 2019.

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros: Poliana Risso Ueda, Cláudio Zardo Búrigo, Márcia Helena Souza da Silva, Luiz Antônio de Paula Nunes, Denise Antonucci, Cássia Regina de Magaldi e Ricardo Aguillar; **00 abstenção** e **02 ausências** dos Conselheiros Anita Affonso Ferreira e Rafael Paulo Ambrosio.

**Denise Antonucci**  
Membro

**Ricardo Aguillar**  
Membro

**Cláudio Zardo Búrigo**  
Membro

**Poliana Risso Ueda**  
Membro

**Luiz Antônio de Paula Nunes**  
Membro

**Marcia Helena Souza da Silva**  
Membro



**Cassia Regina de Magaldi**  
Membro

*Cassia Regina de Magaldi*

---